

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 1º - Fica alterado o padrão e a carga horária semanal do cargo de Médico Veterinário, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 735/2014, passando a constar:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
<i>Médico Veterinário</i>	<i>01</i>	<i>05</i>	<i>08</i>

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, no que se refere as especificações das categorias funcionais, relativamente as atribuições do Médico Veterinário, passando a constar:

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de acidentes com animais peçonhentos; Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de

comercialização exclusiva no município; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras); Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente; Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos; Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; ; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; ; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município; Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos; Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal; Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores; Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, periurbanas e rurais; Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos; Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; Promover a educação

ambiental; Avaliar condições de bem-estar animal; Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias; Participar de análises e avaliação de riscos ambientais; Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais; Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia; Participar na formulação de políticas públicas; Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal; Analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos em sua área de atribuição profissional; Emitir pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado; Integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios; Realizar vistorias em campo; Elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos; Analisar diagnósticos e prognósticos ambientais; Assunção de responsabilidade técnica, quando designado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; efetuar a prática da clínica em todas as suas modalidades; prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; planejar e executar a defesa sanitária animal; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; efetuar o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; efetuar pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; efetuar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; efetuar a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; dirigir veículos de propriedade do Município, para o exercício de suas atribuições; , executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 08 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior de Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

c) CNH, categoria “B”.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 22 de fevereiro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023

Exmo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho, por meio da presente, com o objetivo de justificar o encaminhamento do presente projeto de Lei Municipal nº 012/2023, o qual propõe alterações na Lei Municipal nº 735/2014, a qual trata do quadro de cargos e funções do Poder Executivo Municipal de Novo Xingu.

Pelo presente projeto de lei, estamos alterando o padrão referencial do cargo de médico veterinário, atribuições, bem como a carga horária e requisitos para provimento.

Referida alteração se mostra necessária a fim de atualizar as atribuições do médico veterinário, a fim de atender e possibilitar sua atuação para fins de adesão ao SUSAF/SISBI relativamente às agroindústrias instaladas ou que vierem a se instalar no município, bem como para possibilitar o desempenho das demais atribuições constantes neste projeto, que visam o interesse público.

Optou-se também pela redução de carga horária e remuneração, em decorrência que entendemos que 08 horas semanais são suficientes para o desempenho de duas atividades junto ao município.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 22 de fevereiro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal